

## RELATÓRIO

Tratam os autos de admissão de pessoal referente ao processo seletivo simplificado nº 001/2008, realizado pela prefeitura de Poxoréu, para contratação temporária nos cargos de: professor, instrutor de artes, instrutor de práticas artesanais, técnico de higiene dental, assistente social, enfermeiro, agente comunitário de saúde, instrutor de esporte e lazer, técnico em enfermagem, enfermeiro, atendente, fisioterapeuta, auxiliar de consultório dentário, psicóloga, odontólogo e médica.

O processo seletivo simplificado nº 001/2008, foi conhecido mediante Acórdão nº 837/2011, publicado no DOE do dia 31/3/2011, conforme consta no processo nº 15.073-8/2009.

No tocante ao atraso no envio dos atos admissionais foi instaurada representação de natureza interna, processo nº 20.411-0/2009, sendo que após notificado, o gestor informou às fls. 9-TCE, do referido processo que os documentos já haviam sido protocolados neste Tribunal no dia 27/10/2009, junto aos autos do processo seletivo.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em sua informação às fls. 240/247-TCE, após análise efetuada nos autos, sugeriu o registro dos atos admissionais e pela aplicação de multa pela intempestividade no envio do processo, nos termos do artigo 289, inciso VIII, do RITCE-MT.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer nº 3.277/2011, às fls. 249/253-TCE, no qual opinou pela negativa do registro dos atos admissionais referentes ao processo seletivo acima mencionado, pela aplicação de multa, recomendação e notificação, para que proceda as rescisões contratuais oriundas do processo seletivo nº 001/2008, devendo remeter a respectiva documentação ao TCE-MT.

É o breve relatório.